

Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador

Diretoria de Qualidade de Vida e Desenvolvimento de Pessoas

Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade

Com base na Portaria nº 157/2016/GR, que institui o GT de implantação dos exames periódicos em saúde.



QUEM SOMOS

A Coordenação de Saúde do Trabalhador é o setor responsável por gerir os exames periódicos em saúde, ações de promoção de saúde, atendimentos biopsicossociais relacionados às questões laborais, pareceres periciais nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Fonoaudiologia e Fisioterapia, bem como perícias oficiais em saúde dos servidores.

Em caso de dúvidas dos servidores, a Coordenação de Saúde do Trabalhador disponibiliza seus canais de comunicação para sanar todos os questionamentos.

FALE CONOSCO

Telefone: (21) 3293-6007 E-mail: cst@ifrj.edu.br Endereço: Rua Pereira Almeida, nº 88, Praça da Bandeira — Rio de Janeiro.







POR QUE REALIZAR OS EXAMES PERIÓDICOS?

 Os exames periódicos foram criados com o objetivo de avaliar se a saúde do servidor tem sido comprometida pelos riscos existentes no ambiente de trabalho. Por meio dos periódicos, também são realizados exames complementares para assegurar a manutenção da qualidade de vida do servidor.

QUEM DEVE FAZER OS EXAMES PERIÓDICOS?

- Todos os servidores públicos federais ativos regidos pela Lei nº 8.112/1990;
- Servidores em exercício de cargo em comissão no serviço público federal;
- Empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações.

OS EXAMES SÃO GRATUITOS?

 Sim, esses exames serão custeados pela União, de acordo com o artigo 10 do Decreto nº 6.856/2009.

QUAL É A PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS?

- Bienal, para servidores entre 18 e 45 anos;
- Anual, para servidores com idade acima de 45 anos;
- Anual ou em intervalos menores, para servidores expostos a riscos específicos ou portadores de doenças crônicas.

QUE LEGISLAÇÃO EMBASA OS EXAMES PERIÓDICOS?

- A Lei nº 8.112/1990, em seu artigo 206-A;
- O Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A;
- A Portaria Normativa nº 4/2009, que estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 6.856/2009.

QUAIS EXAMES SERÃO PERIODICAMENTE REALIZADOS?

Exames complementares serão realizados de acordo com o risco a que cada servidor esteja exposto, conforme o Programa de Saúde do Servidor.

Na hipótese de acumulação permitida de cargos públicos federais, o exame deverá ser realizado com base no cargo de maior exposição a riscos nos ambientes de trabalho.

OS EXAMES PERIÓDICOS EM SAÚDE SÃO UM DIREITO SEU.

CHEGOU A HORA DE VOCÊ PARTICIPAR!

TABELA DE EXAMES PERIÓDICOS CONFORME A IDADE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Avaliação clínica Exames laboratoriais: Hemograma completo COMUNS Glicemia A TODAS Colesterol total e triglicérides AS IDADES Urina tipo I (EAS) Creatinina ALT (TGO) AST (TGP) Citologia oncótica (somente mulheres) Exame oftalmológico A PARTIR DE 45 ANOS Eletrocardiograma Pesquisa de sangue oculto nas fezes A PARTIR Mamografia (somente mulheres) DE 50 ANOS PSA (somente homens)